

Art. 3º As avaliações do SIMAIS serão constituídas pelos seguintes conjuntos de instrumentos:

- Para o 2º ano do Ensino Fundamental: 02(dois) cadernos de testes, sendo um de Língua Portuguesa e outro de Matemática, além de Questionário do Estudante;
- Para o 5º ano e o 9º ano do Ensino Fundamental e para a 3ª série do Ensino Médio: 01 (um) caderno de testes com itens de Língua Portuguesa e de Matemática, além de Questionário do Estudante;
- Questionários contextuais destinados aos professores das turmas e áreas avaliadas, ao Gestor Escolar e à escola.

§ 1º As provas de Língua Portuguesa e de Matemática referidas nas letras a e b deste artigo serão pautadas em matrizes referenciadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no currículo escolar, preservando a comparabilidade com edições anteriores e a manutenção da série histórica dos resultados do SIMAIS.

§ 2º Os questionários contextuais da avaliação serão destinados exclusivamente aos professores das disciplinas e anos/séries avaliados e aos diretores escolares dessas unidades, não havendo questionários destinados aos demais professores e profissionais da Rede de Ensino.

Art. 4º A produção dos instrumentos de avaliação referidos no art. 3º serão de responsabilidade da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), a partir das diretrizes estabelecidas pela SEEC.

Art. 5º O planejamento e a Coordenação Geral da Logística das operações de campo da avaliação serão igualmente de responsabilidade do CAEd/UFJF, sob a supervisão geral da Subcoordenadoria de Avaliação Educacional -SU-AVE, setor desta Secretaria.

§ 1º Serão constituídas equipes para a operacionalização da aplicação dos instrumentos da avaliação, as quais atuarão de acordo com as funções exercidas em cada nível de atuação, conforme segue:

Quant.	Função	Nível de atuação	Unidade de atuação
02	Supervisor Estadual	Estadual	Subcoordenadoria de Avaliação Educacional (SUAVE)
Variável	Assistente de Supervisão Estadual	Estadual	Subcoordenadoria de Avaliação Educacional (SUAVE)
16	Coordenador Regional	Regional	Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC)
25	Coordenador de Polo de Logística	Regional	Polo de Logística da DIREC
25	Assistente de Polo de Logística	Regional	Polo de Logística da DIREC
542	Coordenador de Escola	Escolar	Unidade Escolar
Variável	Aplicador	Escolar	Turma

§ 2º As funções referidas no quadro acima não serão remuneradas, sendo exercidas por profissionais da Rede de Ensino em seu expediente ordinário, os quais serão devidamente capacitados para o exercício das suas funções na aplicação dos instrumentos.

§ 3º Todos os envolvidos nas equipes de aplicação do SIMAIS deverão, no ato da capacitação, assinar a Lista de Frequência e Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade, mediante o qual assumem compromisso ético em relação a todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade, na aplicação dos instrumentos da avaliação.

Art. 6º A população alvo do SIMAIS 2022 compreenderá todas as unidades escolares do ensino regular da Rede Estadual que ofertam matrículas em turmas de 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio.

Art. 7º Os quantitativos da população avaliada serão definidos com base no banco de dados do Sigeduc e do Censo Escolar 2022, tendo por referência o mês de setembro de 2022.

Art. 8º As turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), turmas multisseriadas, escolas, classes e/ou serviços de Atendimento Educacional Especializado, não integrantes do ensino regular, não constituirão a população alvo do SIMAIS 2022.

Art. 9º Os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que integram a população alvo da avaliação em turmas regulares, participarão do SIMAIS e, caso necessário, contarão com o apoio de profissionais especializados que atuam na própria escola, acompanhando rotineiramente suas atividades.

Art. 10 Os estudantes com deficiência referidos no art. 9º responderão provas adaptadas, de acordo com suas necessidades de Atendimento Educacional Especializado, conforme informado no Censo Escolar 2022 e constante da base de matrículas do Sigeduc, podendo também, de acordo com suas condições e suas capacidades, responder provas regulares.

Art. 11 Os questionários contextuais do SIMAIS coletarão dados sobre os seguintes aspectos:

I - Questionário do Estudante – Questões socioculturais, trajetória escolar, aprendizagem, clima escolar e hábitos de estudo, entre outras;

II - Questionário do Professor – Questões acerca da trajetória e experiência profissional, do currículo e do clima escolar, do planejamento do ensino e das práticas pedagógicas, entre outras;

III - Questionário do Diretor – Questões sobre trajetória e experiência profissional, currículo escolar, clima escolar, práticas e desafios da gestão escolar, entre outras;

IV – Questionário da escola – Questões relativas à infraestrutura, funcionamento e organização escolar. Este questionário também deverá ser respondido pelo diretor.

Art. 12 A aplicação das provas e do Questionário do Estudante será realizada de forma censitária, no modo presencial, em formato impresso, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Em face de eventuais circunstâncias que venham impossibilitar a aplicação dos instrumentos nas datas estabelecidas no caput deste artigo ou que obriguem a suspensão de aplicação em andamento, a exemplo de fenômenos naturais, acidentes, falta de energia elétrica, falta coletiva dos estudantes ou em função de eventos locais ou situações extremas, a respectiva Coordenação de Polo de Logística agendará uma data apropriada para a aplicação ou a reaplicação nas escolas ou turmas afetadas, conforme cada caso.

Art. 13 Os Questionários do Professor, do Diretor e da Escola serão respondidos no período de 21 a 25 de novembro de 2022, em ambiente virtual, cujo acesso será disponibilizado por meio de comunicação DIREC-Escola.

Art. 14 Será de competência da Subcoordenadoria de Avaliação Educacional (SUAVE) gerir, orientar, supervisionar e monitorar todas as atividades relativas à elaboração, produção, distribuição, aplicação e recolhimento dos instrumentos e materiais do SIMAIS 2022, bem como as que dizem respeito ao tratamento dos dados e à produção e divulgação dos resultados.

Art. 15 Para a execução das suas atribuições, a SUAVE contará com o apoio institucional da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação e Cultura (CORE), da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE), e suas Subcoordenadorias de Ensino Fundamental (SUEF) e de Ensino Médio (SUEM), no âmbito estadual, e das 16 (dezesseis) Diretorias Regionais de Educação e Cultura (DIRECs), no âmbito regional.

Art. 16 Será de competência de todos os órgãos da SEEC, referidos no art. 16, a disseminação do SIMAIS 2022 na comunidade escolar, bem como colaborar com o CAEd no desenvolvimento de todas as atividades relativas à aplicação das suas avaliações, além da apropriação, análise e disseminação dos resultados para as escolas, quando disponíveis.

Art. 17 Caberá às DIRECs promover a comunicação relativa ao SIMAIS 2022 para as escolas sob sua jurisdição, mobilizando-as para a participação na avaliação, bem como prover todo o apoio operacional à aplicação dos instrumentos nas escolas e promover a disseminação dos resultados para apropriação pelas equipes das escolas.

Art. 18 A produção de indicadores educacionais com base nos resultados da avaliação seguirá critérios característicos da avaliação externa, em larga escala, definidos por meio de técnicas estatísticas próprias, com posterior divulgação para a Rede de Ensino.

Art. 19 Os resultados da avaliação serão disponibilizados para consulta de toda a Rede de Ensino, por meio do portal do SIMAIS, no endereço <https://avaliacaomonitamentosimais.caeddigital.net/#!/>, a partir de janeiro de 2023, cabendo à SEEC a realização das ações com vistas a sua divulgação, publicização e a devida apropriação por

toda a Rede de Ensino para a qualificação do planejamento pedagógico e a definição de estratégias de superação dos problemas inerentes ao processo ensino-aprendizagem e à gestão educacional.

Art. 20 Os casos que requerirem deliberação específica serão resolvidos pela SEEC, por meio da Subcoordenadoria de Avaliação Educacional (SUAVE).

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4037/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 25, “g”, do Estatuto da Fuern,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte – Fuern;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 – GP/Fuern e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 585/2020 – GP/Fuern, que suspende todos os prazos relativos aos concursos públicos disciplinados pelos Editais nº 01/2016 e nº 02/2016 – Fuern, em razão da pandemia do Covid-19 (coronavírus), enquanto perdurar o estado de calamidade pública, estabelecido no Decreto nº 29.534 de 19/03/2020 e renovado pelo Decreto nº 31.264, de 11/01/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2046/2022 – GP/Fuern que retoma a contagem dos prazos relativos aos concursos públicos disciplinados pelos Editais nº 01/2016 e nº 02/2016 – Fuern, em razão da publicação do Decreto nº 31.577, de 03 de junho de 2022, que revoga, entre outros, o Decreto Estadual nº 31.264, de 11 de janeiro de 2022, de modo que o Edital nº 002/2016 - Fuern segue vigente até 09/02/2023.;

CONSIDERANDO os autos do processo 04410027.000847/2022-93, no qual consta garantia de dotação orçamentária prévia suficiente à cobertura dos gastos decorrentes da convocação e nomeação de servidores efetivos no exercício financeiro 2022;

CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 1686/2022 - GP/Fuern e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-Fuern, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Uern, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-Uern;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, da qual a Fuern é mantenedora. CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – Sased, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo 0801291-25.2021.8.20.5113 do Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Areia Branca, onde é determinada a convocação pessoal do candidato Thiago Oliveira Azevedo para o cargo de Técnico de Nível Superior que prestou concurso, mormente o trânsito em julgado da sentença proferida no referido Processo judicial (Certidão de ID 17350606),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria

Art. 3º O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Emater – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art.4º O nomeado constante na lista de pessoas com deficiência também deverá apresentar parecer da Junta Médica Oficial do Estado qualificando-o como deficiente. Publicada esta Portaria, o candidato poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Emater – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h. Deverá portar documento de identidade original e laudo médico (autenticado ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

Art. 5º A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 6º Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 7º Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 10º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Em 18 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 4037/2022 – GP/FUERN, de 18 de novembro de 2022.	
RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO	
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:	
1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
1.1 CENTRAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720006942 Camila Míryan De Oliveira Ferreira	Matrícula nº 8697-5
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:	
1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1.1 CENTRAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720014024 Thásia Rachell Maia Morais	Matrícula nº 1077-4
720005317 Thiago Oliveira de Azevedo	Matrícula nº 1856-2

ANEXO II - PORTARIA Nº 4037/2022 – GP/FUERN, de 18 de novembro de 2022.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <https://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg> (no item formulários → Declaração Acúmulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;
- comprovação dos pré-requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-Reitoria/FUERN;
- xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- visto de permanência, se estrangeiro;
- certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III - PORTARIA Nº 4037/2022 – GP/FUERN, de 18 de novembro de 2022.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- hemograma (validade de 90 dias);
- eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Processos nºs 03610043.003306/2022-72 e 03610043.003411/2022-10

Considerando o memorando da Coordenadoria Administrativa que assinalou, no presente processo, a prática de atos em desconformidade com as formalidades legais;

Considerando que os atos identificados no referido memorando são portadores exclusivamente de vícios de ordem formal;

Considerando que a convalidação do ato então praticado atende aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé; Considerando, ainda, nessa senda, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízos a direito de terceiros, em especial pelos artigos 17 e 18 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005, abaixo transcritos:

Art. 17. Deverão ser convalidados os atos portadores de vício de ordem formal, desde que este possa ser suprido no presente de modo eficaz.

Art. 18. Não será admitida a convalidação quando:

I - resultar prejuízo à Administração Pública ou a terceiros;

Considerando, por fim, que não se constata, tanto no processo de inexigibilidade bem como na contratação, qual-

quer lesão ao interesse público, uma vez que os serviços contratados e já prestados ocorreram sem prejuízo à Administração ou a terceiros, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica.

Desta forma, acato o parecer da Assessoria Jurídica e, por conseguinte, FICAM CONVALIDADOS os atos listados no memorando da Coordenadoria Administrativa, pelas razões de fato ali consignadas, relativos à contratação. Natal, 18 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM CRISPINIANO NETO

Diretor Geral da FJA

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 166, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Victor Hugo Gomes e Souza Braz, CREA RN 211.407.029-8, Matrícula Nº 206.541-0, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 074/2022-SIN/RN, processo administrativo 06010043.000204/2022-34, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PAVILHÃO V DO COMPLEXO PENAL ESTADUAL AGRÍCOLA MÁRIO NEGÓCIO - CPEAM, LOCALIZADO EM MOSSORÓ/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 11 de novembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 170, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999 e com base no Decreto 32.136/2022, de 12 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores para a composição da estrutura administrativa destinada a comissão para o inventário de bens da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda, matrícula 223.038-0, Fátima Maria de Araújo, matrícula nº 164.969-8 e Jânio Fernandes da Cruz, matrícula 096.591-0, para compor a comissão de inventário de bens desta Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 160, publicada no DOE de 27/10/2022, Edição nº 15.293, página 22, ID. 17059285, para retificar a profissão do servidor designado. Assim, onde se lê: “Designar o Engenheiro Civil José de Almeida Neto”, leia-se “Designar o Engenheiro Eletricista José de Almeida Neto”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 169, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Rodrigo Cruz Revoredo Marques, Matrícula nº 190.963-0, CREA RN 210019881-5, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 069/2022-SIN, processo administrativo 02210300.000153/2022-18, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE ASSU/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 25 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em Natal, RN, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 168, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Israel Caldas Júnior, CREA RN 211043929-7, Matrícula Nº 241.246-28, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 071/2022-SIN, processo administrativo nº 02210320.000213/2022-56, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES AUTODESK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 09 de novembro de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 167, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,